

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão de Seleção para conduzir o processo de dispensa de Chamamento Público com organização da sociedade civil, para oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no município de Atílio Vivacqua, nos termos do artigo 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do artigo 2º e 3º da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e artigo 18 do Decreto nº 565/2016, que regulamenta no município o regime jurídico das parcerias voluntárias, com a seguinte composição:

**I** - Ludmilla de Oliveira Andrade, Presidente da Comissão e servidora efetiva ocupante do cargo de Encarregada de Área, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - Mariana Serra Burock, servidora efetiva ocupante do cargo de Encarregada de Área, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III** - Samuel de Jesus Tavares, servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**IV** - Vinicius Guioto Santos Baptista, servidor efetivo ocupante do cargo de Coordenador do CRAS na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**V** - Rilda Lopes da Silva Nery, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção ora nomeada atuará no processo de dispensa de Chamamento Público com organização da sociedade civil para assinatura do Termo de Colaboração.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 02 de dezembro de 2019.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA SEME N.º 06/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.ª ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 031/2018, de 01 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo de Remoção e localização provisória dos Professores e Pedagogos efetivos, da Rede Municipal de Ensino.

- MAGDA DA SILVA SANTIAGO;
- SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO;
- PERCILLIANA AQUINO NASCIMENTO SOUZA;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Eni Souza Araujo Rodrigues**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SEME N.º 07/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.ª ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 031/2018, de 01 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo de Localização Provisória dos Professores e Pedagogos efetivos, da Rede Municipal de Ensino.

- MAGDA DA SILVA SANTIAGO;
- SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO;
- PERCILLIANA AQUINO NASCIMENTO SOUZA;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Eni Souza Araujo Rodrigues**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SEME N.º 08/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**





imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de concessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** A presente Concessão de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, ou interrompa o funcionamento da empresa por mais de 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o Concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

**Art. 4º** A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN se obriga a conservar e manter a área dos imóveis da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

**Parágrafo único.** Ficará por conta da CESAN toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

**Art. 5º** Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de Cláusulas do Contrato firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Art. 6º** As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

**Art. 7º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de Novembro de 2019.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1247 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde vinculados ao programa de Qualificação Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 909/2019.

**Art. 2º** As despesas correntes da execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 29 de Novembro de 2019.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 141**

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1216 de 13/12/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.280,00 ( Dois mil, duzentos e oitenta reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL			
01.01	01.031.0002.1.002	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>			<b>R\$ 2.280,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.280,00 ( Dois mil, duzentos e oitenta reais ), conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL			
01.01	01.031.0002.2.001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>			<b>R\$ 2.280,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATÍLIO VIVACQUA, 25 de Novembro de 2019

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 142 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

**NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A FIM DE CELEBRAR PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

